



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 421, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal 1577 de 11 de outubro de 2017, e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder avanço horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

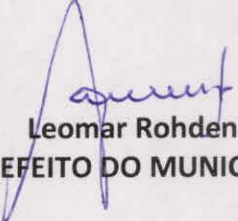
| MATRICULA FUNCIONAL | FUNCIONÁRIO | CARGO | CLASSE |
|---------------------|---------------------------|--------------------------------|--------|
| 7763-1/1 | Indianara Kempff da Silva | Professor de Educação Infantil | 06 |

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2610
de 01/07/22 EL
Visto 